



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 13369-51.2018.4.01.3400**

**JUÍZO FEDERAL DA 19ª VARA**

**AUTO DE PENHORA**

Aos 03 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (2021), eu, Oficiala de Justiça abaixo assinada, dirigi-me ao endereço mencionado no Mandado, passado a requerimento da UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), nos autos da Execução Supra, movida contra OK AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA e LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO e PROCEDI À PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns) do(a) executado(a):

*CHÁCARA NÚMERO 52, PARTE C, DO SHIS QI 15 – SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS SUL, BRASÍLIA/DF, medindo 110,00 m pelos lados Nordeste e Sudoeste e 80,00 m pelos lados Noroeste e Sudeste, ou seja, com área de 8.800,00 m<sup>2</sup>, bem como as edificações nele existentes e descritas na Matrícula de nº 9.677, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.*

Efetuada a penhora, depusitei o(s) bem(ns) em mãos de LUIZ ESTEVAO DE OLIVEIRA NETO, CPF no. 010.948.581-53, que se obrigou como depositário, sujeitando-se às penas da lei. Do que, para constar, lavrei o presente, que é assinado por mim e pelo depositário, do que dou fé.

Oficiala de Justiça \_\_\_\_\_  
Janete Silva Mota – Matr. 1400199

Depositário(a) \_\_\_\_\_  
Luiz Estevão de Oliveira Neto

Cientes da penhora e do prazo de 30 dias para oposição de Embargos

